



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo Nº 2020/10/10526, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021 que tem por Objeto Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Ferramentas Agrícolas e Peças de Roçagens, para Atender as Necessidades da Proteção Social Básica (CRAS E CEAMCA), do Cadastro Único-Cadúnico/PBF e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Castanhal – Pará pelo período de 12(doze) meses, no valor global de **R\$ 62.505,76** (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos), e a **Ata de Registo de Preços de nº 014/2021 PMC** originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **Prefeitura/Fundo Municipal de Assistência Social e J.C.P. Prado Comercio Eireli – CNPJ 21.254.778/0001-05**, com o Valor de **R\$ 12.020,00** (doze mil e vinte reais) e **Comatel Comercio De Material Ltda – CNPJ 04.510.069/0001-16**, com o Valor de **R\$ 50.485,75** (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório, encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;


Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 07 de maio de 2021


MAURO CAZEIRO TEIXEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno


João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA
JOÃO PAULO ALVES MELLO